



PORTARIA Nº 016/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CEDRO PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto pelo **Decreto Municipal n.º 027/2021**, que estabelece medidas restritivas as atividades sociais e econômicas em decorrência ao novo Corona vírus.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica determinado o expediente no horário de 7:30 as 13:00h somente para os serviços internos da Câmara Municipal de Cedro a partir do dia 22 de junho até 31 de julho de 2021.

Art. 3º O Servidor que verificar ser necessária a realização de serviços fora do horário estabelecido por esta Portaria, mediante aprovação da Presidência, poderá comparecer ao recinto da Câmara Municipal fora de horário do regime especial.

Art. 4º A partir do dia 01 de julho inicia o Período de Recesso do Poder Legislativo onde só poderá acontecer Sessões Extraordinárias de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Não será permitido a cedência do espaço físico da Câmara para eventos, reuniões sobre qualquer assunto, exceto as sessões extraordinárias de conformidade com Regimento, e Lei Orgânica Municipal de acordo com o que estabelece esta portaria.

Art. 6º O regime de trabalho previsto na presente Portaria, poderá ser estendido ou revogado pela presidência, com base em critérios de conveniência e oportunidade, conforme avaliação dos quadros de evolução da pandemia, publicados pelos órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2021



Art. 7º É indispensável o uso de máscara durante o expediente, seguindo os Servidores os protocolos de higiene pessoal, realizando regularmente a higienização dos equipamentos de trabalho, sendo expressamente proibida a aglomeração de Servidores numa mesma sala e o acesso aos espaços comuns com distanciamento inferior de 02 (dois) metros em relação a outras pessoas.

Art. 8º Durante o período de vigência desta Portaria, a Câmara Municipal funcionara somente com expediente interno, mantendo somente o serviço de protocolo para recebimento de demandas, estando proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 10ª Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021

Miguel Inocência Leite
Miguel Inocência Leite
Presidente